



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO TRE/PI N° 08/2010, REFERENTE  
À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE  
DE INTEGRAÇÃO PARA  
OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA  
DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA - CIEE.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças Sr. **Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí de nº 5.601, de 07/04/2006, na seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP nº 04.533-0001, representada neste ato por seu Superintendente Sr. **Marcelo Miqueleti Gallo**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.220.690-4, SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 129.151.858-40, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do Processo Administrativo nº 143/2010 - COAAD (SADP nº 13138/2010) e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato originário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica alterado o item "b" e acrescido o subitem "b.1", bem como renumerado o item "b.1" para "b.2" da Cláusula Segunda do contrato originário, que passam a ter a seguinte redação:

"b) A seleção escrita será realizada, no que não for contrário aos termos deste projeto, tomando por base os Editais das últimas seleções realizadas pelo próprio TRE/PI (ANEXO I), observando-se o quadro de provas abaixo:

NÍVEL	MATÉRIA	Nº QUESTÕES
SUPERIOR	PORTUGUÊS	30
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
MÉDIO	PORTUGUÊS	30
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	

b.1) a prova de Conhecimento Específicos terá no máximo 10 (dez) questões;

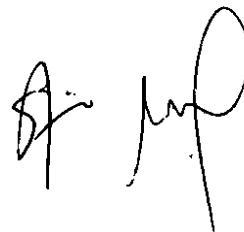
b.2) a seleção nesta modalidade será requerida pela CONTRATANTE conforme julgada oportuna e como seleção geral, ou seja, para todas as áreas e vagas de estágio oferecidas pela CONTRATANTE, ainda que o preenchimento das mesmas ocorra gradualmente durante a validade da seleção".

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no que dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento originário, bem como no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo nº 143/2010 – COAAD (SADP n.º 13138/2010).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.



E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 02 de julho de 2010

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Sr. Sidnei Antunes Ribeiro

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Sr. Marcelo Miqueleti Gallo

Superintendente

Testemunhas:

Expedito Pereira da Silva Filho

CPF: 342.868.293-91

Jussara Marques Rocha Pereira

CPF: 294.591.841-20